



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.186/2012

Assunto: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/06/2012

Sanção: 19/06/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.186/2012

Em, 15 de junho de 2012.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L e i:

Art.1º. Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé e o Ministério Público do Estado de Rondônia, fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme as seguintes prioridades e condições:

Parágrafo Primeiro – Secretaria Municipal de Educação

I – Escola Municipal Mário de Andrade – Linha 108, Km 24

- a. 01 (uma) Vaga para professor **Pedagogo** com carga horária de **40** horas semanais;
- b. 01 (uma) Vaga para professor **Letras/Literatura** com carga horária de **20** horas semanais

II – Escola Municipal Primavera – Distrito de Santana do Guaporé

- a. 01 (uma) Vaga para professor **Pedagogo/Geografia** com carga horária de **20** horas semanais;
- b. 01 (uma) Vaga para professor de **Ciências Físicas e Biológicas** com carga horária de **20** horas semanais;
- c. 01 (uma) Vaga para professor **Pedagogo** com carga horária de **40** horas semanais.

III – Escola Municipal Carlos Chagas – Linha 90, Km 12 Sul

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA
Em 19/06/12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

- a. 01 (uma) Vaga para professor **Pedagogo** com carga horária de **40** horas semanais;

IV – Escola Municipal Visconde de Cairu – Linha 86, Km 08 Sul

- a. 01 (uma) Vaga para professor **Pedagogo** com carga horária de **20** horas semanais;
b. 01 (uma) Vaga para professor de **Letras** com carga horária de **20** horas semanais;

V – Escola Municipal Carlos Gomes – Linha 78, Km 12 Sul

- a. 02 (duas) Vagas para professor **Pedagogo** com carga horária de **40** horas semanais.

VI – Escola Municipal Tio Teco – Rua Maracatiara, nº 1954, Bairro Cristo Rei

- a. 05 (cinco) Vagas para professor **Pedagogo** com carga horária de **40** horas semanais.

VII – Escola Municipal Lázara Alves de Lima – Rua Jatobá, nº 2200 Planalto

- a. 02 (duas) Vagas para professor **Pedagogo** com carga horária de **20** horas semanais;
b. 01 (uma) Vaga para professor de **Letras/Literatura** com carga horária de **20** horas;
b. 01 (uma) Vaga para professor **Letras/Inglês** com carga horária de **20** horas semanais;
c. 01 (uma) Vaga para professor **Matemática** com carga horária de **20** horas semanais;
d. 01 (uma) Vaga para professor **Matemática** com carga horária de **40** horas semanais;

VIII – Escola Municipal Pe. Ezequiel Ramim – Linha 98, Km 08 Sul

- a. 01 (uma) Vaga para professor **Matemática** com carga horária de **20** horas semanais;

Parágrafo Segundo: Secretaria Municipal de Saúde

I – 01 (uma) Vaga para **Farmacêutico** com carga horária de **40** horas semanais para atendimento no Hospital Municipal;

II - 02 (duas) Vagas para **Farmacêuticos** com carga horária de **20** horas semanais para atendimento no Distrito de Santana do Guaporé e Posto de Saúde Irmã Ilza;

III – 06 (seis) Vagas para **Médico Clínico Geral** com carga horária de **40** horas, sendo 04 em regime de plantão e 02 para o Programa de Saúde da Família;

IV – 01 (uma) Vaga para **Anestesista** com carga horária de **40** horas semanais;

V – 01 (uma) Vaga para **Médico Pediatra** com carga horária de **40** horas semanais;

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA
Em: 19.06.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

VI – 01 (uma) Vaga para **Médico Obstetra Ginecologista** com carga horária de **40** horas semanais.

Parágrafo Terceiro: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

I – 01 (uma) Vaga para Assistente Social para atender o CRAS itinerante com carga horária de **40** horas semanais

Art.2º. A seleção se dará por aplicação de processo seletivo simplificado, compreendendo, a análise de Títulos.

Parágrafo Único: Será criada via Decreto Municipal 01 (uma) Comissão Mista composta por 07 membros indicados pelas Secretarias envolvidas no processo de análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art.3º. A publicidade de todos os atos referentes ao Teste Seletivo Simplificado bem como o Edital de Seleção será realizada no Mural da Prefeitura bem como no órgão de imprensa oficial do Município que é o site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

Art. 4.º. O Contrato por tempo determinado terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e somente uma vez ou ainda, ser rescindido a qualquer tempo por interesse público.

Art. 5º. A contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 914/2009 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º. Serão Convocados os candidatos classificados conforme Artigo 2º e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 7º. A remuneração obedecerá ao que preceitua a Lei Municipal nº 202/97 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a Legislação permitir

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

APROVADO

E.M. 15/06/12
Ivo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 15 de junho de 2012.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 19.06.12

SANCIONADO
Em: 19.06.12

Assinatura do Prefeito Municipal